



**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”)
a ser realizada em 30 de dezembro de 2025**

**Dúvidas e
Esclarecimentos:
JSL S.A.**

At. Departamento de Relações com Investidores

Tel: (11) 3154-4000

E-mail: ri@jsl.com.br

1. Orientações para Participação na Assembleia Geral Extraordinária

1.1. Introdução

Senhores Acionistas:

A administração da JSL S.A. (“JSL” ou “Companhia”) propõe a seus acionistas, em sede de assembleia geral extraordinária, relativamente à proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia, compreende a cisão parcial da Pronto Express Logística S.A. (CNPJ/MF nº 03.867.580/0001-07 – “Cindida”) e a incorporação da parcela cindida pela Companhia (“Cisão Parcial”):

- (i) Deliberar sobre o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Pronto Express S.A., com Versão da Parcela Cindida para a JSL S.A.” (“Protocolo”);
- (ii) Ratificar a nomeação da Setape Assessoria Econômica Ltda. (CNPJ/MF nº 03.960.076/0001-57 - “Empresa Avaliadora”), como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida a valor contábil na data-base de 31 de outubro de 2025 (“Laudo de Avaliação”), para fins da Cisão Parcial;
- (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação;
- (iv) Aprovar a proposta da Cisão Parcial, nos termos do Protocolo; e
- (v) Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das Cisão Parcial, caso aprovada.

A Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) será realizada, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital ALFM Easy Voting (“Plataforma Digital”), em 30 de dezembro de 2025, às 9 horas.

A AGE será realizada exclusivamente de forma digital, com o objetivo de promover a interação direta entre os acionistas e a administração da Companhia, garantindo uma comunicação mais eficaz e um ambiente de discussão construtivo. A realização da assembleia de forma exclusivamente digital possibilita um melhor acompanhamento das deliberações, permitindo a cada acionista participar ativamente das discussões e esclarecer eventuais dúvidas diretamente com os administradores.

Todas as informações e documentos previstos na Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”) relacionados às matérias a serem deliberadas na AGE, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas estão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia e nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.jsl.com.br).

1.2. Participação via Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço eletrônico

<https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxUUT6osjiAidnEnB9mf7kjuKVw9aKbdz8GCMULkNun6v>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até dia 28 de dezembro de 2025, inclusive) (“Cadastro”). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGE, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, conforme abaixo indicado:

- Pessoa física: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso;
- Pessoa jurídica: (a) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado, e (b) CPF e documento de identidade com foto do seu representante legal; e
- Fundos de investimento: (a) Regulamento consolidado e atualizado do fundo, (b) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; e (c) CPF e documento de identidade com foto do representante legal do gestor e/ou administrador, conforme o caso.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida. No caso de representação por procurador, (a) no caso de acionistas pessoas físicas, deverão ser observados os requisitos do art. 126, §1º, da Lei das S.A., e, (b) no caso de acionistas pessoas jurídicas, esses poderão ser representados nas assembleias de acionistas por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, sem necessidade desse mandatário ser acionista, administrador da companhia ou advogado.

Os representantes legais e procuradores devidamente constituídos que representarem mais de um acionista deverão obrigatoriamente realizar apenas um cadastro na Plataforma Digital ALFM Easy Voting. A indicação dos representados no sistema poderá ser feita manualmente ou mediante o upload de planilha com as informações de todos os representados, desde que seja no modelo aceito pela plataforma.

A documentação e as informações devidamente enviadas por meio da Plataforma Digital até o dia 28 de dezembro de 2025 serão validadas pela Companhia, e o acionista receberá, até as 23h59min (horário de Brasília/DF - Brasil) do dia 29 de dezembro de 2025, um e-mail com a confirmação de cadastro e com login e senha pessoais e intransferíveis para acesso e participação virtual na AGE. As informações de acesso para participação virtual na AGE não poderão ser compartilhadas, sob pena de responsabilização do acionista.

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores, por meio

do e-mail ri@jsl.com.br, com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da AGE, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da AGE os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGE na forma e prazos previstos acima.

Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia.

Vale destacar que a plataforma não é compatível com todos os navegadores e, por isso, a Companhia orienta que seja utilizado o Google Chrome para acompanhar a votação.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na Assembleia.

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, §1º, da Resolução CVM 81.

O Departamento de Relações com Investidores da JSL está à disposição para quaisquer esclarecimentos, no telefone (11) 3154-4000 ou no e-mail ri@jsl.com.br.

1.3. Voto a Distância

Nos termos da RCVM 81, é facultado ao acionista votar a distância nas matérias da ordem do dia da AGE. O envio do voto será formalizado por meio do Boletim de Voto a Distância, que foi disponibilizado pela Companhia no seu website de Relações com Investidores (ri.jsl.com.br), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá (i) preencher o Boletim de Voto a Distância e enviá-lo diretamente à Companhia, para o e-mail easyvoting@alfm.adv.br; (ii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; (iii) alternativamente, mediante instruções de voto por meio do canal “Área do Investidor B3”, acessando o website da B3 (<https://www.investidor.b3.com.br/login>); ou (iv) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o Banco Bradesco S.A., observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo referido banco. Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante dos quóruns da AGE, (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas

páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.

O prazo para submissão do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da RCVM 81) é até 26 de dezembro de 2025, inclusive. Os Boletins de Voto a Distância recebidos após tal data serão desconsiderados. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância, por meio de envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia (via Plataforma Digital), deverá encaminhar, além do Boletim devidamente preenchido, os documentos listados acima no campo “Documentos Necessários” (conforme aplicáveis) para o e-mail easyvoting@alfm.adv.br.

1.4. Quórum de Instalação

A AGE será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, conforme previsto no artigo 125 da Lei das S.A.

1.5. Quórum de Deliberação

Nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

2. Proposta da Administração

A administração da Companhia vem apresentar aos Senhores Acionistas sua proposta acerca das matérias constantes da Ordem do Dia, relativamente à proposta de reorganização societária envolvendo a Cisão Parcial:

1. *Deliberar sobre o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Pronto Express S.A., com Versão da Parcela Cindida para a JSL S.A.” (“Protocolo”)*

A administração propõe que seja aprovado o Protocolo, na forma do Anexo I desta Proposta.

A consumação da Cisão Parcial estará sujeita às aprovações societárias aplicáveis e, caso aprovada na AGE e pela sócia da Cindida, terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026, inclusive.

A Cisão Parcial, se aprovada, será realizada sem aumento ou redução do capital social da Companhia, ou seja, sem diluição de seus atuais acionistas, uma vez que a totalidade das ações de emissão da Cindida são detidas, direta ou indiretamente, pela Companhia, de forma que, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“RCVM 78”), não são aplicáveis as obrigações previstas no Capítulo III da RCVM 78.

Conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 6 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme item 7.4 do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP de 27 de fevereiro de 2025, a CVM manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A. em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta

quando inexistirem acionistas não controladores na controlada, entendimento este aplicável à Cisão Parcial.

A Cisão Parcial também não implicará em qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Companhia, tendo em vista que o seu Estatuto Social não sofrerá quaisquer mudanças em razão da Cisão Parcial.

Tendo em vista que a totalidade de ações da Cindida são detidas, direta ou indiretamente, pela Companhia e que a Cisão Parcial não resultará na emissão de ações pela Companhia, a Cisão Parcial não terá relação de substituição de participação.

Não haverá direito de retirada aos acionistas da Companhia que dissidentem ou se abstiverem de votar sobre a Cisão Parcial, nos termos da Lei das S.A. Também não se aplicam à Cindida as disposições relativas ao direito de retirada, tendo em vista que a Cisão Parcial será aprovada pela Companhia, sua única acionista.

2. *Ratificar a nomeação da Setape Assessoria Económica Ltda. (CNPJ/MF nº 03.960.076/0001-57 - “Empresa Avaliadora”), como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida a valor contábil na data-base de 31 de outubro de 2025 (“Laudo de Avaliação”), para fins da Cisão Parcial*

A administração propõe que seja ratificada a contratação e nomeação da Empresa Avaliadora, como a empresa avaliadora responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos do artigo 229, parágrafo 2º, da Lei das S.A.

As informações sobre a Empresa Avaliadora exigidas pelo artigo 25 da RCVM 81 encontram-se no Anexo II desta Proposta.

A proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora encontra-se prevista no Anexo III desta Proposta.

3. *Aprovar o Laudo de Avaliação*

A administração propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Avaliadora. A cópia integral do Laudo de Avaliação encontra-se anexa ao Protocolo como “Anexo A”.

4. *Aprovar a proposta da Cisão Parcial, nos termos do Protocolo*

Propõe-se que seja aprovada a proposta da Cisão Parcial, nos termos e condições indicados no Protocolo.

Os termos da Cisão Parcial encontram-se previstos no Protocolo e, conforme exigido pelo artigo 22 da RCVM 81, também estão descritos no Anexo IV desta Proposta.

5. *Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das Cisão Parcial, caso aprovada*

Propõe-se que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos e quaisquer atos adicionais que se façam necessários para a implementação da Cisão Parcial, caso aprovada.

--*-*

Proposta da Administração da Assembleia Geral Extraordinária da JSL S.A., a ser realizada em 30 de dezembro de 2025

Anexo I - Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Pronto Express S.A., com Versão da Parcela Cindida para a JSL S.A.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

(Documento constante das páginas seguintes)

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA PRONTO EXPRESS S.A., COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A JSL S.A.

O presente instrumento particular é firmado pelos administradores das partes qualificadas abaixo:

- I. **JSL S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0001-79, com seus documentos societários registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.362.683, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Incorporadora"); e
- II. **PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A.**, companhia fechada com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Estrada Campinas Pirajá, nº 1.068, Edifício Centro Logístico MJA, Outros, Galpão 11, Marechal Rondon, CEP 41280-117, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.867.580/0001-07, com seus documentos societários registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29300036323, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Cindida");

(Incorporadora e Cindida são doravante referidas, individual e indistintamente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes" ou "Sociedades")

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Incorporadora é controladora direta da Cindida, detentora de 300.072.667 (trezentos milhões, setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete) ações de emissão da Cindida, representativas de 100% (cem por cento) do capital social desta;
- (ii) As administrações das Sociedades desejam estabelecer os termos e condições para a cisão parcial da Cindida, com versão de parcela do seu patrimônio para a Incorporadora ("Cisão Parcial");
- (iii) As administrações das Sociedades acreditam que a Cisão Parcial promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica para os acionistas das Sociedades;
- (iv) A Cisão Parcial, se aprovada, será realizada sem aumento do capital social da Incorporadora, ou seja, sem diluição de seus atuais acionistas, de forma que, nos termos do art. 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("RCVM 78"), não são aplicáveis as obrigações previstas no Capítulo III da RCVM 78;

- (v) Conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 6 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme item 7.4 do Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP de 7 de março de 2024, a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do art. 264 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta quando inexistirem acionistas não controladores na controlada, entendimento esse aplicável à presente operação; e

RESOLVEM as Partes celebrar, na melhor forma do direito, o presente “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Pronto Express S.A., com versão da parcela cindida para a JSL S.A.” (“Protocolo”), nos termos dos arts. 223 a 227 e 229 da Lei das S.A. e dos dispositivos da RCVM 78, o qual será oportunamente submetido à aprovação dos acionistas das Sociedades.

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1. Descrição da Cisão Parcial. As Sociedades têm interesse em propor, para aprovação de seus respectivos acionistas, uma reorganização societária que consistirá na cisão parcial da Cindida e subsequente versão da Parcela Cindida para a Incorporadora, nos termos dos arts. 223 a 227 e 229 da Lei das S.A.

1.2. Motivos e Interesse. As administrações das Sociedades consideram que, sendo as Partes integrantes de um mesmo grupo econômico, a Cisão Parcial promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica, acarretando a redução dos custos incidentes sobre as operações que hoje são desenvolvidas pelas Sociedades de forma segregada.

2. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL ANTES E DEPOIS DA OPERAÇÃO; RELAÇÃO DE TROCA

2.1. Capital Social e Estrutura Societária Atual da Cindida. Nesta data, o capital social da Cindida é de R\$ 300.072.667,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 300.072.667 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas:

Acionista	Quantidade de ações
JSL S.A.	300.072.667
TOTAL	300.072.667

2.2. Capital Social e Estrutura Societária da Cindida após a Cisão Parcial. Em decorrência da Cisão Parcial, o capital social da Cindida será reduzido no valor total de R\$ 197.396.558,01, mediante o cancelamento de 197.396.558 ações, passando o capital social da Cindida de R\$

300.072.667,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 300.072.667 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 102.676.108,99, totalmente subscrito e integralizado, representado por R\$ 102.676.109 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.2.1. Alteração do Estatuto Social da Cindida. Em razão da Cisão Parcial, o caput da Cláusula 5^a do Estatuto Social da Cindida deverá ser alterado para refletir seu novo capital social, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 102.676.108,99 (cento e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e oito reais, e noventa e nove centavos), dividido em 102.676.108,99 (cento e dois milhões, seiscentas e setenta e seis mil, cento e oito) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal."

2.3. Capital Social e Estrutura Societária Atual da Incorporadora. Nesta data, o capital social da Incorporadora é de R\$ 842.781.426,13, totalmente subscrito e integralizado, representado por 286.431.078 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas:

Acionista	Quantidade de ações
SIMPAR S.A.	192.882.181
JSP Holding S.A.	7.450.000
Fernando Antonio Simões	903.343
Tesouraria	1.986.132
Outros	83.209.422
TOTAL	286.431.078

2.4. Capital Social e Estrutura Societária da Incorporadora após a Cisão Parcial. Com a Cisão Parcial, a Incorporadora não terá o seu capital social alterado, tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das ações de emissão da Cindida e a Cisão Parcial não resultará na emissão de novas ações da Incorporadora.

2.4.1. Ausência de Alterações Estatutárias. A Cisão Parcial não implicará em qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Incorporadora, tendo em vista que o seu Estatuto Social não sofrerá quaisquer outras mudanças em razão da Cisão Parcial.

2.5. Relação de Substituição. Tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das ações de emissão da Cindida e que a Cisão Parcial não resultará na emissão de ações da Incorporadora, a Cisão Parcial não terá relação de substituição, sendo apenas canceladas 197.396.558 ações de emissão da Cindida.

3. PARCELA CINDIDA

3.1. Composição da Parcela Cindida. A parcela cindida é composta pelos ativos e passivos listados no Laudo de Avaliação, representados pelo investimento detido na TPC Sudeste S.A. (CNPJ/MF nº 01.544.197/0001-92) e na Fazenda São Judas Logística Ltda. (CNPJ/MF nº 23.850.588/0001-78), adicionado do ágio e mais e menos valias, incluindo carteira de clientes, cláusula de não concorrência, ativo de indenização, ativo imobilizado, provisões para contingências e IRPJ/CSLL diferidos gerados em suas aquisições, pelo ativo fiscal diferido, parte do saldo de títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras curto e longo prazo, dividendos a pagar e créditos com pessoas coligadas, conforme especificado no **Anexo B** (“Parcela Cindida”).

3.2. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais da Parcela Cindida ocorridas a partir da Data-Base até a data da efetivação da Cisão Parcial observarão o disposto no artigo 21 da Lei 9.249/95. As variações patrimoniais na Parcela Cindida ocorridas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à Cisão Parcial serão registradas na Incorporadora. As variações patrimoniais na Parcela Cindida ocorridas até 30 (trinta) dias anteriores à Cisão Parcial serão registradas na Cindida e refletidas na Incorporadora por equivalência patrimonial.

3.3. A Incorporadora adquiriu a totalidade das ações da Cindida em 14 de junho de 2021, reconhecendo os ativos da Cindida pelo seu valor justo. O sumário do laudo de avaliação dos ativos da Cindida adquiridos e dos seus passivos assumidos pela Incorporadora foi objeto de registro junto ao 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o número 3.752.743 de 26/07/2022. Segundo os registros contábeis da Incorporadora, a alocação de mais e menos valias para o patrimônio cindido e incorporado, e a parcela alocada ao patrimônio residual da Cindida está apresentada no Laudo de Avaliação. Vale destacar que, em 2021, os principais clientes da Pronto Express eram Natura, Claro, Whirpool, Puma, Mary Kay, 3M, entre outros. Com a Cisão Parcial e outras reorganizações societárias pelas quais o grupo da Incorporadora passou e passará, a integralidade desses clientes passará a ser da JSL.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Critério da Avaliação. A Parcela Cindida a ser vertida para a Incorporadora foi avaliada pelo seu respectivo valor patrimonial contábil em 31 de outubro de 2025 (“Data-Base”), tendo sido apurado o valor de R\$ 197.396.558,01, conforme descrito no Laudo de Avaliação (abaixo definido).

4.1.1. Em decorrência da incorporação da Parcela Cindida, a Incorporadora alocará as mais e menos valias aos ativos que lhe deram base constantes da Parcela

Cindida, conforme indicados no Laudo de Avaliação, efetuando a baixa definitiva dos valores já amortizados.

4.2. Laudo de Avaliação. A Setape Assessoria Econômica Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.491, 8º andar, conj. 81, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.076/0001-57 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº SP-098699/0-9, foi contratada para elaborar o laudo de avaliação contábil da Parcela Cindida com base no valor do patrimônio líquido da Cindida na Data-Base para fins da Cisão Parcial, em atendimento ao disposto nos arts. 224 e 229 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação”), o qual constitui o **Anexo A** deste Protocolo.

4.3. Ratificação pelos Acionistas. Nos termos do art. 229, §3º, da Lei das S.A., a indicação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação pelos acionistas das Sociedades em suas respectivas assembleias gerais, que deliberarão também sobre os outros temas relativos à Cisão Parcial.

4.4. Declaração da Empresa Avaliadora. A Empresa Avaliadora declarou (i) não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; e (ii) não ter conhecimento de nenhuma ação dos administradores das Sociedades com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade dos serviços prestados.

5. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

5.1. Aprovações Societárias. A implementação da Cisão Parcial dependerá da prática dos seguintes atos societários:

(i) Assembleia geral extraordinária da Incorporadora para deliberar, dentre outras matérias, sobre (a) a ratificação do presente Protocolo; (b) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) a aprovação do Laudo de Avaliação; (d) a Cisão Parcial, conforme prevista no Protocolo; e (e) a autorização para que os administradores da Incorporadora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores; e

(ii) Assembleia geral extraordinária da Cindida, convocada para deliberar, dentre outras matérias, sobre (a) a ratificação do presente Protocolo; (b) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) a aprovação do Laudo de Avaliação; (d) a Cisão Parcial, conforme prevista neste Protocolo; (e) a alteração do art. 5º do estatuto social da Cindida para refletir a redução de capital e o cancelamento de ações

decorrentes da Cisão Parcial, com a consolidação do estatuto social; e (f) a autorização para que os administradores da Cindida pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores.

5.2. Direito de Retirada. Não haverá direito de retirada aos acionistas da Incorporadora que dissidentem ou se abstiverem da assembleia geral extraordinária da Incorporadora que deliberar sobre a Cisão Parcial, tendo em vista que o direito de retirada não se aplica aos acionistas da Incorporadora, nos termos da Lei das S.A. Também não se aplicam à Cindida as disposições relativas ao direito de retirada, tendo em vista que a Cisão Parcial será deliberada pela Incorporadora, a única acionista da Cindida.

6. PROVIDÊNCIAS PÓS-CISÃO PARCIAL

6.1. Providências Pós-Cisão Parcial. Após a Cisão Parcial, os administradores da Incorporadora deverão promover os registros e averbações de propriedade dos ativos constantes da Parcela Cindida para refletir a transferência da sua propriedade para a Incorporadora, em razão da Cisão Parcial, inclusive os ativos descritos no **Anexo B**.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. Registros e Averbações. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial, assim como providenciar todas as comunicações, registros e averbações de cadastros e tudo mais que for necessário à efetivação da Cisão Parcial.

7.2. Eficácia Temporal da Cisão Parcial. A Cisão Parcial, se aprovada em assembleias gerais das Sociedades, terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026, inclusive.

7.3. Ausência de Solidariedade. A Incorporadora será responsável apenas pelas obrigações da Cindida compõem a Parcela Cindida e que, portanto, serão transferidas para a Incorporadora em razão da Cisão Parcial, sem solidariedade com a Cindida em relação às obrigações desta que não componham a Parcela Cindida.

7.4. Lei. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

7.5. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.6. Assinatura Eletrônica. As Partes declaram e reconhecem que este Protocolo será assinado eletronicamente via DocuSign, D4Sign ou qualquer outra plataforma de assinatura

eletrônica, com ou sem um certificado digital emitido de acordo com a ICP-Brasil, sendo plenamente válidos e eficazes a partir da última assinatura. As Partes reconhecem, ainda, que as assinaturas realizadas por meio eletrônico são aptas para comprovar a autoria e a integridade deste Protocolo, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse, conforme disposto no § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Todas as assinaturas aqui apostas em meio eletrônico, na forma aqui prevista, e ainda que não se trate de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 09 de dezembro de 2025.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

[página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Pronto Express S.A., com versão da parcela cindida para a JSL S.A., celebrado em 09 de dezembro de 2025]

JSL S.A.

Samir Moisés Gilio Ferreira
Diretor

Guilherme de Andrade F. Sampaio
Diretor

PRONTO EXPRESS S.A.

Samir Moisés Gilio Ferreira
Diretor

Guilherme de Andrade F. Sampaio
Diretor

Testemunhas:

1. _____
Maria Lúcia de Araújo
RG 26.155.741-5 SSP/SP

2. _____
Maristela Aparecida do Nascimento
RG 28.993.736-X SSP/SP

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA PRONTO EXPRESS S.A., COM
VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A JSL S.A.**

Anexo A
Laudo de Avaliação

[documento na próxima página]

Pronto Express Logística S.A.

Laudo de Cisão Parcial

Data de Referência: 31 de outubro de 2025.

Proposta nº 59.148 | Relatório de nº N-1.813

Sumário Executivo

Fizemos a presente avaliação do acervo líquido a ser cedido da Pronto Express Logística S.A. (Pronto Express), para fins de sua cisão parcial e posterior incorporação na JSL S.A. (JSL) com data-base em 31 de outubro de 2025. A parcela cedida é composta pela seleção de alguns ativos e passivos, representados pelo investimento detido na TPC Logística Sudeste S.A. (TPC Sudeste) e na Fazenda São Judas Logística Ltda. (FSJ Logística) adicionado do ágio e mais e menos valias, incluindo carteira de clientes, cláusula de não concorrência, ativo de indenização, ativo imobilizado, provisões para contingências e IRPJ/CSLL diferidos, gerados em suas aquisições, pelo ativo fiscal diferido, parte do saldo de títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras de curto e longo prazo, dividendos a pagar e créditos com pessoas coligadas.

Para sua elaboração, baseamo-nos nas informações descritas no item 1.1 – Fontes de Informação, a seguir.

Concluímos que o valor líquido da parcela cedida da Pronto Express é de **R\$ 197.396.558,01 (cento e noventa e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavo)**, e o valor patrimonial da parcela remanescente da Pronto Express após a cisão parcial é de **R\$ 214.767.428,11 (duzentos e catorze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos)**.

São Paulo, 08 de dezembro de 2025.

Setape Assessoria Econômica Ltda.

Luís Eduardo Pereira de Carvalho
Sócio-Diretor

Tunéo Ono
Contador – CRC 1SP098699/0-9

Ana Cláudia Porfírio dos Santos
Sócia Contadora - CRC 1SP 334295/O6

Angelita Pascoal Moretti
Contadora – CRC 1SP208068/O-2

Este documento foi assinado por AC SERASA SRF ICP-BRASIL. De acordo com a Lei 14.063 de setembro de 2020, a assinatura eletrônica qualificada, que usa certificado digital, será admitida em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio. Para validação das assinaturas, acessar: <https://validar.itd.gov.br/>

Índice

1	Objetivo	4
1.1.	Fontes de Informação	4
2	Informações sobre o Avaliador	5
2.1.	Identificação e Qualificação dos Profissionais Responsáveis	5
2.2.	Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis.....	6
2.3.	Alcance dos trabalhos e responsabilidade do avaliador	6
3	Escopo.....	7
3.1.	Descrição da Empresa.....	7
3.2.	Cisão Parcial	11
4	Conclusão.....	16

1 Objetivo

Os objetivos deste trabalho são:

- i. O valor da parcela cindida referente à Pronto Express;
- ii. O valor do patrimônio líquido remanescente da Pronto Express após a cisão.

A Pronto Express pretende realizar a cisão parcial referente à seleção de alguns ativos e passivos, composta pela seleção de alguns ativos e passivos, representados pelo investimento detido na TPC Logística Sudeste S.A. (TPC Sudeste), Fazenda São Judas Logística Ltda. (FSJ Logística) adicionado do ágio e mais e menos valias, incluindo carteira de clientes, cláusula de não concorrência, ativo de indenização, ativo imobilizado, provisões para contingências e IRPJ/CSLL diferidos, gerados em suas aquisições, pelo ativo fiscal diferido, parte do saldo de títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras curto e longo prazo, dividendos a pagar e créditos com pessoas coligadas, com a data base 31 de outubro de 2025.

Em seguida, o acervo líquido cindido da Pronto Express será incorporado à JSL S.A.(JSL).

1.1. Fontes de Informação

Para a elaboração da presente avaliação foram utilizados:

- Balanço Patrimonial da Pronto Express Logística S.A. auditado em 31 de outubro de 2025;

- Balancete da TPC Logística Sudeste S.A., auditado em 31 de outubro de 2025;
- Demonstrações Financeiras do Grupo JSL do 3º trimestre de 2025 auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.;
- Última alteração do estatuto social da TPC Logística Sudeste S.A.;
- Informações contábeis fornecidas pela Pronto Express;
- O laudo de avaliação patrimonial de número P-59.148 nº N-1.810 da Fazenda São Judas Logística Ltda. (FSJ Logística)
- elaborado por nós em 31 de outubro de 2025;
- O laudo de avaliação patrimonial de número P-59.148 nº N-1.811 da TPC Logística Sudeste S.A. (TPC Sudeste), elaborado por nós em 31 de outubro de 2025;
- O laudo de avaliação dos ativos e passivos a valor contábil de número P-59.148 nº N-1.812 da Pronto Express Logística S.A. (Pronto Express) elaborado por nós em 31 de outubro de 2025;
- Outras informações relevantes fornecidas pela Administração.

2 Informações sobre o Avaliador

O Grupo Setape, formado pela Setape Assessoria Econômica Ltda. e pela Setape - Serviços Técnicos de Avaliação do Patrimônio e Engenharia Ltda., fundada em 1974, é especializado em avaliações.

A Setape está situada na avenida Angélica, nº 2.491, 8º andar, conj. 81, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.960.076.0001-57, representada pelo seu sócio infra assinado, Luís Eduardo Pereira de Carvalho, portador do RG nº 3.606.435 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 384.060.808-25, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com escritório no mesmo endereço da representada, e Tuno Ono responsável Técnico, domiciliado em São Paulo - SP, portador do RG nº 3.332.290-9, inscrito no CPF sob o nº 019.788.888-72, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº SP-098699/0-9, nomeado pela administração da Pronto Express Logística S.A. para proceder a avaliação (i) do valor da parcela cindida referente a seleção de alguns ativos e passivos composta pelo investimento detido na TPC Logística Sudeste S.A. (TPC Sudeste), Fazenda São Judas Logística Ltda. (FSJ Logística) adicionado do ágio e mais e menos valias (incluindo carteira de clientes, cláusula de não concorrência, ativo de indenização, ativo imobilizado, provisões para contingências e IRPJ/CSLL diferidos) gerados em suas aquisições, pelo ativo fiscal diferido, parte do saldo de títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras curto e longo prazo, dividendos a pagar e créditos com pessoas coligadas;

e (ii) do valor da parcela remanescente do patrimônio líquido da Pronto Express Logística Sudeste S.A., em 31 de outubro de 2025, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

2.1. Identificação e Qualificação dos Profissionais Responsáveis

Luís Eduardo Pereira de Carvalho, engenheiro de produção (Escola Politécnica da USP - 1970), MBA (London Business School - 1974). Iniciou sua carreira em 1970 e atuou como executivo em empresas industriais e de serviços, tanto nacionais quanto multinacionais. Sócio da Setape desde 1999. Responsável técnico pela área de estudos econômicos da Setape. Responsável pela elaboração de laudos de avaliação de dezenas de empresas, dos mais variados portes, atuando em diversos setores da economia, tendo participado da equipe avaliadora em diversos processos de privatização.

Roberto Moutinho Zuanella, engenheiro civil (Universidade Mackenzie - 1985), especialização em engenharia de avaliações (IBA-PE-SP). Iniciou sua carreira em 1982 e atuou como perito avaliador. Sócio da Setape desde 1990. Responsável técnico pelas avaliações patrimoniais da Setape.

Gabriela Porfírio Santos Favaretto, economista (Universidade Federal de São Paulo - 2019), MBA em finanças (FIA - 2022). Iniciou sua carreira como estagiária em 2015 e é sócia da Setape desde 2019.

Ana Cláudia Porfírio dos Santos, contadora (Universidade Anhanguera - 2019), MBA Executivo em Finanças: Controladoria, Auditoria e Compliance (FGV-SP). É registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 1SP 334295/O6.

Tunéo Ono: Contabilista (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - 1973). Atua como contador e como responsável técnico junto a órgãos fiscalizadores como a CVM, o Banco Central, o CRC e o Ibracon. É auditor independente desde 1981. É registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 1SP098699/0-9.

Angelita Pascoal Moretti: contadora (Faculdades Integradas “Campos Salles” – 1998) e bacharel em Direito (Centro Universitário UNIFIEO – 2005). É registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 1SP208068/O-2.

Maria Cristina Leite da Silva: técnica em contabilidade (Colégio São Luís – 1985), administradora de empresas (Faculdade de Economia São Luís – 1994) e pós-graduada em finanças empresariais (Universidade Mackenzie – 2010). É registrada no Conselho Regional de Administração sob o nº 057842 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 184250/O-7.

2.2. Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis, de acordo

com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente de terem sido causadas por fraude ou erro.

2.3. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do avaliador

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor da parcela cindida referente a seleção dos ativos e passivos da Pronto Express; e o valor do patrimônio líquido remanescente da Pronto Express após cisão em 31 de outubro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico - CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação.

3 Escopo

A administração do Grupo JSL decidiu que a Pronto Express Logística S.A. (Pronto Express) deverá realizar a cisão parcial da parcela cindida, composta pela seleção de determinados ativos e passivos. Essa parcela inclui o investimento detido na TPC Logística Sudeste S.A. (TPC Sudeste) e na Fazenda São Judas Logística Ltda. (FSJ Logística) adicionado do ágio e mais e menos valias, incluindo carteira de clientes, cláusula de não concorrência, ativo de indenização, ativo imobilizado, provisões para contingências e IRPJ/CSLL diferidos, gerados em suas aquisições, pelo ativo fiscal diferido, parte do saldo de títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras curto e longo prazo, dividendos a pagar e créditos com pessoas coligadas da Pronto Express. O acervo líquido cindido, cujo valor é de R\$ 197.396.558,01 (cento e noventa e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavo), será incorporado à JSL S.A.(JS), com data-base nas demonstrações financeiras de 31 de outubro de 2025.

Fomos solicitados pela JSL S.A. a proceder à avaliação da parcela cindida da Pronto Express, para fins de sua cisão parcial e posterior incorporação na JSL, com data-base em 31 de outubro de 2025. Essa parcela é composta pela seleção de determinados ativos e passivos, representados pelo investimento detido na TPC Logística Sudeste S.A. (TPC Sudeste), Fazenda São Judas Logística Ltda. (FSJ Logística) adicionado do ágio e mais e menos valias (incluindo carteira de clientes, cláusula de não concorrência, ativo de indenização, ativo imobilizado, provisões para contingências e

IRPJ/CSLL diferidos) gerados em suas aquisições, pelo ativo fiscal diferido, parte do saldo de títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras de curto e longo prazo, dividendos a pagar e créditos com pessoas coligadas. O valor líquido do acervo cindido é de R\$ 197.396.558,01 (cento e noventa e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavo), e o valor patrimonial da parcela remanescente da Pronto Express após a cisão parcial é de R\$ 214.767.428,11 (duzentos e catorze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos).

3.1. Descrição da Empresa

3.1.1. Pronto Express Logística S.A.

A Pronto Express Logística S.A. (Pronto Express), sociedade anônima com sede na Estrada Campinas Pirajá, nº 1068, Edifício Centro Logístico MJA, Outros, Galpão 11, Marechal Rondon - Salvador - BA - CEP 41.280-117, inscrita no CNPJ 03.867.580/0001-07.

A Pronto Express tem por objeto social a exploração dos seguintes serviços: (i) transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal e interestadual, exceto produtos perigosos e mudanças; (ii) armazéns gerais, incluindo-se a emissão de warrant; (iii) atividade de agenciamento marítimo; (iv) atividades de despachantes aduaneiros; (v) agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; (vi) a organização logística do transporte de carga, que inclui, mas, não se limita a: a) armazenagem, expedição, transporte, distribui-

ção, fracionamento, dispensação, importação e exportação de medicamentos, insumos farmacêuticos de controle especial e precursores, insumos farmacêuticos, produtos passíveis de controle e vigilância sanitária; b) armazém, expedição, transporte, distribuição, dispensação, importação e exportação de medicamentos de controle especial; c) armazenagem, expedição, transporte, distribuição, embalagem, importação e exportação de cosméticos, produtos para saúde, correlatos e saneantes domissanitários; d) armazenagem, expedição, transporte, fracionamento, embalagem, distribuição, importação e exportação de alimentos; e) armazenagem, expedição, transporte, embalagem, distribuição, importação e exportação de aditivos para alimentos; f) armazenagem, expedição, transporte, fracionamento, embalagem, distribuição, importação e exportação de perfumes, produtos de higiene pessoal; e g) distribuição de produtos em geral, inclusive gêneros alimentícios, industrializados, acabados, semiacabados, em grão ou líquido; (vii) operador de transporte multimodal – OTM; (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (ix) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (x) serviços de transporte rodoviário de produtos perigosos; (xi) serviços de envasamento e empacotamento sob contrato; (xii) serviços de coleta de resíduos perigosos; (xiii) serviços de coleta de resíduos não perigosos; (xiv) serviços de limpeza em prédios e domicílios; (xv) participação no capital social de outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista; (xvi) manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; (xvii) serviços de engenharia; (xviii) consultoria em tecnologia da informação; (xix) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; (xx) reparação e manutenção

de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; (xxi) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (xxii) locação de mão de obra temporária; (xxiii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; (xxiv) serviços de manutenção de áreas de armazenamento nas dependências de terceiros incluindo, varrição, capina e roçagem manual, tratamento de superfícies e pintura de proteção anticorrosiva em estruturas metálicas; (xxv) locação de máquinas e equipamentos de qualquer natureza.

O capital social da Pronto Express em 31 de outubro de 2025 era de R\$ 130.072.667,00 (cento e trinta milhões, setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em 130.072.667 (cento e trinta milhões, setenta e dois mil, seiscentas e sessenta e sete) ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Evento subsequente: Em 31 de outubro de 2025, havia uma debênture conversível em ações, no valor de R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), registrada no Patrimônio Líquido da Sociedade como Reserva de Capital. Em 28 de novembro de 2025, por meio de uma Assembleia Geral Extraordinária, foi realizada essa conversão, aumentando o Capital Social da Sociedade para R\$ 300.072.667,00 (trezentos milhões, setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais), mediante a emissão de 170.000.000 cento e setenta milhões) novas ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

A JSL adquiriu a Pronto Express em 14 de junho de 2021 e registrou o sumário do laudo de avaliação dos ativos adquiridos e passivos assumidos, que foi objeto de registro junto ao 2º Oficial de Re-

gistro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o número 3.752.743 de 26/07/2022.

3.1.2. Fazenda São Judas Logística Ltda.

A Fazenda São Judas Logística Ltda. (FSJ Logística), sociedade limitada com sede Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 520, sala 01, Bairro Santa Júlia - Itupeva - SP - CEP 13.295-612, inscrita no CNPJ 23.850.588/0001-78.

A FSJ Logística tem por objeto social o ramo de transporte rodoviário de cargas no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e expresso internacional, porta a porta, de documentos e encomendas, cosméticos, perfume, produtos de higiene, produtos farmacêuticos, farmoquímicos e produtos perigosos, agenciamento de carga aérea doméstica e internacional, serviços de entrega de malotes não realizados pelo correio nacional, carga e descarga, entrega rápida e locação de automóveis sem condutor, armazenamento, depósito, manuseio, distribuição de mercadorias, inclusive de câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produtos, sólidos, líquidos, gasosos, agropecuário, com emissão de warrants, documentos e demais objetos de propriedade de clientes, por conta própria ou de terceiros; comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar, e de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

O capital social da FSJ Logística totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.000.000,00, (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas,

no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Pronto Express Logística S.A.

3.1.3. TPC Logística Sudeste S.A.

A TPC Logística Sudeste S.A. (TPC Sudeste), sociedade anônima com sede na Rua Pasadena, nº 104, Condomínio San José, Bosque Capuava - Embu das Artes - SP - 06.846-095, inscrita no CNPJ 01.544.197/0001-92.

A TPC Sudeste tem por objeto social a prestação de serviços de estabelecimentos de armazéns gerais e silos, em prédios próprios ou locados e com equipamentos próprios ou arrendados para guarda e conservação de mercadorias em geral, inclusive produtos químicos orgânicos e inorgânicos, farmacêuticos, cosméticos, saudáveis, domissanitários, aditivos para a indústria alimentícia, nacionais e nacionalizadas, retirada de amostras, classificação beneficiamento e padronização de produtos agrícolas e de mercadorias diversas, em qualquer tipo de embalagem ou a granel, com a consequente emissão dos documentos e títulos regulamentados por lei, especialmente conhecimentos e recibos de depósitos e warrants executando de forma individual ou conjugada, os serviços e as atividades relativas a: (i) Operações de comércio exterior, tanto na exportação como na importação, nas atividades voltadas aos transportes e ao sistema retroportuário, tais como: (a) complexos de movimentação e guarda de cargas integradas por terminais, armazéns gerais, pátios, silos e frigoríficos, bem como, estabelecimentos de recinto alfandegado, previstos no Regulamento Aduanei-

ro, Portos Secos, Entreposto Aduaneiro e qualquer outro regime aduaneiro descentralizado.; (b) nos seus estabelecimentos ou de terceiros, os serviços referentes à montagem, desmontagem, preparação e reparo de embalagens, acondicionamento de mercadorias e substituição de embalagens, unitização e conteinerização, consolidação e desconsolidação de lotes de volumes e/ou mercadorias.; (c) assistência técnica e apoio operacional aos transportadores e transitários, bem como distribuição, consertos de peças, aparelhos e máquinas que, de qualquer forma, estejam envolvidos no referido ramo de atividades, principalmente os "containers".; (ii) Representação de outras sociedades nacionais e estrangeiras, especialmente no tocante ao agenciamento de locadoras de "containers" e equipamentos de transportes e movimentação de cargas.; (iii) A prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento comercial de importação e/ou exportação, bem como o exercício de todas as atividades conexas, consequentes ou subsidiárias do comércio exterior, atuando para esse fim junto aos órgãos governamentais, entidades estatais e privadas, executando os trânsitos e interferindo como beneficiária/consignatária nas Importações e como embarcadores nas exportações, nas zonas primárias e secundárias de fiscalização, podendo inclusive contratar despachante aduaneiro quando necessário for.; (iv) Operador de transporte multimodal e coordenação e operação do transporte multimodal ou intermodal de cargas, especialmente no sistema "porta a porta", funcionando como base para o segmento de entrada e saída de mercadorias no país.; (v) Administração, coordenação, supervisão e planejamento logístico de atividades relacionadas ao transporte e à distribuição de bens, contratação e execução das atividades relativas ao transporte nacional ou intermodal, bem como de qualquer

forma de movimentação de carga, operando como transitária multimodal ou intermodal, nacional ou internacional, inclusive na participação de seus complexos portuários.; (vi) Organização em seus estabelecimentos, notadamente em terminais de oficinas de confecção, consertos e reparos de unidades de transporte, tais como "containers", "flats", "pallets".; (vii) Compra e venda, locação de bens móveis, exportando e importando por conta própria e de terceiros, de quaisquer maquinários e equipamentos, principalmente o relacionado com o uso de "containers", seus pertences e acessórios (locação de bens móveis previsto neste item não se refere ao que prescreve a Lei nº 6.099/74 e resolução nº 351/75 do BACEN).; (viii) Serviços de agenciamento de carga aérea doméstica e internacional.; (ix) Serviços de operador portuário, nos termos do dispositivo na Lei Federal nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993.; (x) O comércio de mercadorias nacionais, e nacionalizadas, de produtos agrícolas em geral, especialmente o café cru em grãos, o algodão em caroço em pluma, a soja em grãos e o cacau em amêndoas.; (xi) Aluguel de máquinas e equipamentos.; (xii) Carga e descarga de mercadorias.; (xiii) Unitização e desunitização de cargas.; (xiv) Picking (separação e preparação de pedidos automáticos) e distribuição de mercadorias.; (xv) Embalagens e empacotamento de cargas.; (xvi) Depósito de produtos odonto-médico-hospitalares.; (xvii) Depósitos de produtos farmacêuticos/medicamentos.; (xviii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 4930-2/01).; (xix) Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 49.30-2-03).; (xx) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211-7/99).; (xxi) Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00); e (xxii) Atividades de intermediação e agenci-

amento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04)..

O capital social da TPC Sudeste é de R\$ 30.620.532,00 (trinta milhões e seiscentos e vinte mil e quinhentos e trinta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 5.065.200.532 (cinco bilhões, sessenta e cinco milhões, duzentos mil e quinhentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal de titularidade da Pronto Express Logística S.A., acionista única da Companhia.

3.2. Cisão Parcial

A Pronto Express propõe que a operação seja realizada com base nas demonstrações financeiras de 31 de outubro de 2025, mediante cisão parcial da parcela cindida, composta pela seleção de determinados ativos e passivos, representados pelo investimento detido na TPC Sudeste, FSJ Logística adicionado do ágio e mais e menos valias (incluindo carteira de clientes, cláusula de não concorrência, ativo de indenização, ativo immobilizado, provisões para contingências e IRPJ/CSLL diferidos) gerados em suas aquisições, pelo ativo fiscal diferido, parte do saldo de títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras curto e longo prazo, dividendos a pagar e créditos com pessoas coligadas.

Desta forma, o patrimônio líquido da parte remanescente da Pronto Express assim se demonstra:

Pronto Express Logística S.A.
Demonstrativo da Parcela Cindida (seleção de alguns ativos e passivos) em 31 de outubro de 2025.
Valores em reais, exceto quando indicado.

Descrição	Saldo Contábil Pronto Express	Parcela Cindida Pronto Express	Saldo Remanesc. após Cisão Parcial
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.433.158,52		6.433.158,52
<i>Debêntures/Nota Comercial</i>	6.301.842,28	(6.301.842,28)	0,00
Fundo Exclusivo SIMPAR TVM	31.592.903,11		31.592.903,11
Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Financeiras	37.894.745,39	(6.301.842,28)	31.592.903,11
Contas a Receber de Clientes	55.253.957,02		55.253.957,02
Estoque	0,00		0,00
Ativo Imobilizado Disponibilizado para Venda	0,00		0,00
Impostos a Recuperar	3.760.212,84		3.760.212,84
Imposto de Renda e Contribuição Social a Recuperar	20.554.319,13		20.554.319,13
Adiantamentos Diversos	1.465.106,67		1.465.106,67
Despesas Antecipadas	2.462.772,59		2.462.772,59
Outros Créditos Intercompany	7.013.709,96		7.013.709,96
Outros Créditos	3.362.272,21		3.362.272,21
Total do Ativo Circulante	138.200.254,33	(6.301.842,28)	131.898.412,05
<i>Debêntures/Nota Comercial</i>	571.596,79	(571.596,79)	0,00
Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Financeiras	571.596,79	(571.596,79)	0,00
Depósitos Judiciais	2.126.377,11		2.126.377,11
<i>Imposto de Renda s/ Lucro – Diferido</i>	9.739.563,20	(4.778.121,17)	4.961.442,04
<i>Contribuição Social s/ Lucro - Diferido</i>	3.506.242,73	(1.720.123,62)	1.786.119,11
<i>IR - Crédito de Prejuízo Fiscal</i>	6.516.936,90		6.516.936,90
<i>CSLL - Crédito de Base Negativa</i>	2.346.097,29		2.346.097,29
Ativo Fiscal Diferido	22.108.840,12	(6.498.244,78)	15.610.595,34
Outros Créditos	5.697.275,33		5.697.275,33
<i>TPC Logística Sudeste S.A.</i>	75.241.251,38	(75.241.251,38)	(0,00)

Pronto Express Logística S.A.

Demonstrativo da Parcela Cindida (seleção de alguns ativos e passivos) em 31 de outubro de 2025.

Valores em reais, exceto quando indicado.

Descrição	Saldo Contábil Pronto Express	Parcela Cindida Pronto Express	Saldo Remanesc. após Cisão Parcial
<i>Fazenda São Judas Logística Ltda.</i>	188.145.883,33	(188.145.883,33)	0,00
<i>TPC Logística Nordeste S.A.</i>	66.114.081,26		66.114.081,26
Investimento em Controlada	329.501.215,97	(263.387.134,71)	66.114.081,26
Outros Investimentos	97.570,00		97.570,00
Imobilizado	70.817.896,98		70.817.896,98
Intangível	918.736,73		918.736,73
Total do Ativo Não Circulante	431.839.509,03	(270.456.976,29)	161.382.532,74
Total do Ativo	570.039.763,36	(276.758.818,57)	293.280.944,79
Fornecedores	3.902.852,98		3.902.852,98
Empréstimos e Financiamentos	0,00		0,00
Debêntures	5.608.657,55		5.608.657,55
Passivo de Arrendamento	0,00		0,00
Arrendamentos por Direito de Uso	11.638.719,94		11.638.719,94
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	18.967.933,21		18.967.933,21
Obrigações Tributárias	14.526.014,47		14.526.014,47
Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	2.008.917,77		2.008.917,77
<i>Dividendos a Pagar</i>	12.000.000,00	(12.000.000,00)	0,00
Juros s/ Capital Próprio a Pagar	3.963.459,42		3.963.459,42
<i>Dividendos e JCP a Pagar</i>	15.963.459,42	(12.000.000,00)	3.963.459,42
Adiantamento de Clientes	29.733,66		29.733,66
Outras Contas a Pagar	1.005.711,59		1.005.711,59
Total do Passivo Circulante	73.652.000,59	(12.000.000,00)	61.652.000,59
<i>Créditos com Pessoas Coligadas</i>	67.362.260,56	(67.362.260,56)	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00		0,00
Debêntures	37.884,42		37.884,42

Pronto Express Logística S.A.
Demonstrativo da Parcela Cindida (seleção de alguns ativos e passivos) em 31 de outubro de 2025.
Valores em reais, exceto quando indicado.

Descrição	Saldo Contábil Pronto Express	Parcela Cindida Pronto Express	Saldo Remanesc. após Cisão Parcial
Passivo de Arrendamento	0,00		0,00
Arrendamentos por Direito de Uso	5.726.236,63		5.726.236,63
Obrigações Tributárias	3.011.902,15		3.011.902,15
Provisão para Perdas em Processos Judiciais	6.188.596,43		6.188.596,43
Tributos Diferidos	0,00		0,00
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.896.896,46		1.896.896,46
Outras Contas a Pagar	0,00		0,00
Total do Passivo Não Circulante	84.223.776,65	(67.362.260,56)	16.861.516,09
Capital Social	130.072.667,00	(27.396.558,01)	102.676.108,99
<i>Reserva de Capital</i>	<i>197.628.645,09</i>	<i>(170.000.000,00)</i>	<i>27.628.645,09</i>
Reserva Legal	6.265.613,54		6.265.613,54
Reserva de Lucros	1.197.060,49		1.197.060,49
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	77.000.000,00		77.000.000,00
Total do Patrimônio Líquido	412.163.986,12	(197.396.558,01)	214.767.428,11
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	570.039.763,36	(276.758.818,57)	293.280.944,79

A JSL adquiriu a Pronto Express em 14 de junho de 2021 reconhecendo os ativos pelo seu valor justo. O sumário do laudo de avaliação dos ativos adquiridos e passivos assumidos foi objeto de registro junto ao 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o número 3.752.743 de 26/07/2022. Segundo os registros contábeis da JSL (incorporadora), a alocação de mais e menos valias para o patrimônio cindido e incorporado e a parcela alocada ao patrimônio residual da Pronto Express são como segue:

JSL A.A.

Demonstrativo da Alocação de Saldos de Mais e Menos Valia na referente a aquisição da Pronto Express na JSL S.A.

Valores em reais, exceto quando indicado.

Mais e Menos Valia na Investidora	Alocação Inicial	Valor Amortizado	Saldo Contábil out-25	Parcela Cindida - Pronto Express			Valor Líquido Remanes. após Cisão
				Principal	Valor Amort	Valor Líquido	
Carteira de Clientes	50.900.000,00	(15.416.603,97)	35.483.396,03	50.900.000,00	(15.416.603,97)	35.483.396,03	0,00
Licença Clia	14.348.000,00	0,00	14.348.000,00	0,00	0,00	0,00	14.348.000,00
Marca	13.200.000,00	0,00	13.200.000,00	0,00	0,00	0,00	13.200.000,00
Contingência	3.168.056,00	0,00	3.168.056,00	0,00	0,00	0,00	3.168.056,00
Direito de Uso	3.559.701,84	(2.629.199,60)	930.502,24	0,00	0,00	0,00	930.502,24
Software	4.000.000,00	(3.600.000,15)	399.999,85	0,00	0,00	0,00	399.999,85
Frota	12.159.000,00	(12.138.019,83)	20.980,17	12.159.000,00	(12.138.019,83)	20.980,17	0,00
Goodwill	(42.930.197,57)	0,00	(42.930.197,57)	(42.930.197,57)	0,00	(42.930.197,57)	0,00
Total	58.404.560,27	(33.783.823,55)	24.620.736,72	20.128.802,43	(27.554.623,80)	(7.425.821,37)	32.046.558,09

Vale destacar que em 2021 os principais clientes da Pronto Express eram Natura, Claro, Whirpool, Puma, Mary Kay, 3M, entre outros. Com as reestruturações operacionais e a cisão, a integralidade desses clientes passará a ser da JSL.

4 Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor líquido da parcela cindida da Pronto Express é composto pela seleção de alguns ativos e passivos, representados pelo investimento detido na TPC Logística Sudeste S.A. (TPC Sudeste), Fazenda São Judas Logística Ltda. (FSJ Logística) adicionado do ágio e mais e menos valias (incluindo carteira de clientes, cláusula de não concorrência, ativo de indenização, ativo imobilizado, provisões para contingências e IRPJ/CSLL diferidos) gerados em suas aquisições, pelo ativo fiscal diferido, parte do saldo de títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras curto e longo prazo, dividendos a pagar e créditos com pessoas coligadas é de **R\$ 197.396.558,01 (cento e noventa e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavo)**, e o valor patrimonial da parcela remanescente da Pronto Express após a cisão parcial é de **R\$ 214.767.428,11 (duzentos e catorze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos)**.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA PRONTO EXPRESS S.A., COM
VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A JSL S.A.**

Anexo B
Parcela Cindida

I. Contratos

1. Contrato de mútuo celebrado em 23/06/2021, tendo a Incorporadora como mutuante e a TPC Logística Sudeste S.A. (CNPJ/MF nº 01.544.197/0001-92) como mutuária, cujo saldo devedor na Data-Base era de R\$ 67.362.260,56. Tal saldo também compõe a Parcela Cindida.

II. Participações societárias

1. 5.065.200.532 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da TPC Logística Sudeste S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Pasadena, nº 104, Condomínio San José, Bosque Capuava, CEP 06846-095, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.544.197/0001-92, com seus documentos societários registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300363116, acrescido de ágio, mais-valia e menos-valia (incluindo carteira de clientes, cláusula de não concorrência, ativo de indenização, ativo imobilizado, provisões para contingências e IRPJ/CSLL diferidos) gerados na sua aquisição, cujo valor total valor em 31 de outubro de 2025, Data-Base do Laudo de Avaliação, era de R\$ 75.241.251,38.

2. 30.000.000 de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da Fazenda São Judas Logística Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 520, sala 01, Bairro Santa Júlia, CEP 13.295-612, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.850.588/0001-78, com seus documentos societários registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35229611744, acrescido de ágio e mais-valia (incluindo carteira de clientes, cláusula de não concorrência, ativo de indenização, ativo imobilizado, provisões para contingências e IRPJ/CSLL diferidos) gerados na sua aquisição, cujo valor total valor em 31 de outubro de 2025, Data-Base do Laudo de Avaliação, era de R\$ 188.145.883,33.

III. Outros

1. Instrumento financeiro relacionado a aplicação em debentures e nota comercial, na Fazenda São Judas Logística Ltda., subsidiária da Cindida, que inclui componentes de passivo financeiro e de patrimônio líquido que compreendem títulos que serão obrigatoriamente convertidos em capital social, cujo saldo em 31 de outubro de 2025, Data-

Base do Laudo de Avaliação, era de R\$ 6.301.842,28 no ativo circulante e de R\$ 571.596,79 no ativo não circulante.

2. Ativo de IRPJ/CSLL diferido, líquido, cujo saldo em 31 de outubro de 2025, Data-Base do Laudo de Avaliação, era de R\$ 6.498.244,79.

3. Dividendos a pagar, cujo saldo na Data-Base era de R\$ 12.000.000,00.

Proposta da Administração da Assembleia Geral Extraordinária da JSL S.A., a ser realizada em 30 de dezembro de 2025

Anexo II - Informações sobre avaliadores

(artigo 25 e Anexo L da RCVM 81)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A administração propõe que seja ratificada a contratação e nomeação da Setape Assessoria Econômica Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.491, 8º andar, conj. 81, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.076/0001-57 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº SP-098699/0-9, como a empresa avaliadora da parcela cindida e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Vide proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora reproduzida no **Anexo III** desta Proposta.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A cópia integral da proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora está disposta no **Anexo III** desta Proposta.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Nos últimos 3 (três) anos, a Empresa Avaliadora foi contratada pela Companhia e suas partes relacionadas para prestar serviços de preparação de laudos de avaliação.

--*-*

**Proposta da Administração da Assembleia Geral Extraordinária da JSL S.A., a
ser realizada em 30 de dezembro de 2025**

Anexo III - Proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

(Documento constante das páginas seguintes)

P/59.148.v2 – Processo 2 TPC Sudeste e FSJ

São Paulo, 24 de outubro de 2025.

À JSL S.A.

Att.: Sra. Maristela Aparecida do Nascimento

Ref.: *Prestação de Serviços de Avaliação do Patrimônio Líquido para fins de Cisão Parcial e Incorporação.*

Prezados Senhores,

Temos o prazer de encaminhar nossa proposta, para a execução da elaboração dos Laudos: contábil, cisão e incorporação referentes ao processo de reorganização societária do Grupo JSL.

Colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Roberto Zuanella
Sócio Diretor

Índice

1.	Apresentação da Setape	3
2.	Introdução	5
3.	Proteção e Confidencialidade de Dados	6
4.	Prazo de Execução	7
5.	Honorários	7
6.	Condições de Pagamento	8
7.	Imposto	8
8.	Utilização do Nome Empresarial e Identidade Visual	8
9.	Outras Condições	9
9.1.	Atraso no Pagamento	9
9.2.	Despesa de Viagem	9
9.3.	Aceite	9
10.	Dados para Faturamento	10
11.	Dados para o Depósito do pagamento	10
	Anexo 1 - Informações Solicitadas	11

1. Apresentação da Setape

A SETAPE Assessoria Econômica faz parte de um grupo de empresas que se destacam entre as mais bem conceituadas empresas de avaliações e análise de projetos do Brasil.

O Grupo iniciou suas atividades em 1974 por meio da empresa Serviços Técnicos de Avaliação de Patrimônio e Engenharia S/C Ltda. (SETAPE Engenharia de Avaliações). Desde muito cedo em sua história, a empresa foi alargando o escopo de seus serviços, incorporando em seu portfólio a avaliação de empresas e a análise de projetos, tendo tido importante participação no Plano Nacional de Desestatização. No ano 2000 foi criada uma nova empresa, a SETAPE Assessoria Econômica, que concentrou as atividades específicas de análise econômica (avaliações econômicas, estudos e projetos de viabilidade, privatizações etc.) exercidas pelo grupo.

O grupo SETAPE já avaliou todos os tipos de bens tangíveis e intangíveis, tendo executado até hoje dezenas de milhares de laudos de avaliação, com alto padrão técnico, comprovado pelas centenas de atestados que possui em seus arquivos de clientes. Da mesma forma, o grupo tem um grande portfólio de serviços executados em avaliação de empresas, análise de projetos e estudos de viabilidade, elaboração de *business plans*, assessoria em captação de recursos e em fusões e aquisições.

A SETAPE Assessoria Econômica está registrada no CRA/SP - Conselho Regional de Administração e no CORECON - Conselho Regional de Economia.

A empresa está cadastrada no BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para avaliação de privatizações de empresa de grande porte (categoria A1), o que a qualifica a fazer avaliações em qualquer ramo de atividade na certeza de que os resultados terão o mais alto padrão técnico possível.

A SETAPE Assessoria Econômica tem clientes dos mais variados portes, entre instituições financeiras, fundações, companhias privadas, nacionais e estrangeiras e órgãos públicos estaduais e federais.

Entre seus principais clientes privados podemos destacar:

- Adecoagro
- Algar Telecom

- Cia. Thermas do Rio Quente
- Cummins Brasil
- Friboi
- Grupo Alpek (México)
- Grupo Lala (México)
- Grupo Solvi
- JSL
- Modal Administradora de Recursos
- Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
- Rio Bravo Investimentos
- Sauípe
- SERB – Saneamento e Energia Renovável do Brasil

Os sócios da empresa são:

- Roberto Moutinho Zuanella;
- Luís Eduardo Pereira de Carvalho;
- Gabriela Porfírio dos Santos;
- Ana Cláudia Porfírio dos Santos;
- Maria Cristina Leite da Silva.

2. Introdução

A avaliação do Patrimônio Líquido a valor contábil é realizada por meio do exame do balanço patrimonial da empresa na data da avaliação.

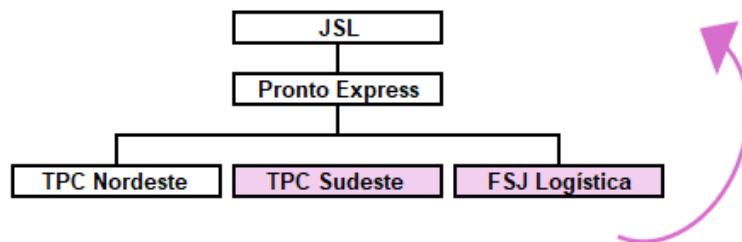
É um processo de verificação em que são examinados:

1. Leitura e análise das últimas demonstrações financeiras auditadas e do relatório de auditoria correspondente;
2. Análise das mutações patrimoniais ocorridas nas demonstrações financeiras entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da avaliação. Nessa fase iremos esclarecer os motivos das variações relevantes, visando comprovar a existência dos ativos registrados e da probabilidade de realização desses ativos, bem como a existência de passivos eventualmente não registrados;
3. Emissão de um balanço ajustado, se necessário;
4. Emissão de laudo atestando o valor do patrimônio na data da avaliação.

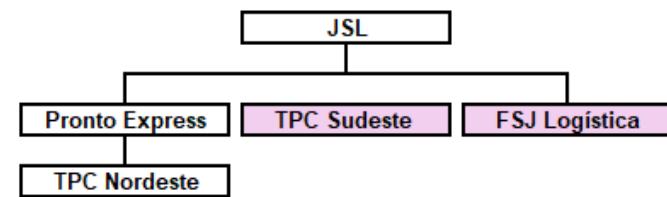
O Grupo JSL, como parte de sua estratégia de reorganização societária e otimização operacional, decidiu realizar dois processos de cisões parciais e incorporações.

No processo 2, a JSL S.A. (JSL) passará a deter o controle direto da TPC Logística Sudeste S.A. (TPC Sudeste) e da Fazenda São Judas Logística Ltda. (FSJ Logística). , conforme organograma a seguir:

Organograma Atual



Organograma Após Reorganização Societária



Para viabilizar essa estrutura, a Pronto Express realizará a cisão parcial, composta pelo investimento detido na TPC Sudeste e na FSJ Logística, mais a seleção de alguns ativos e passivos. O acervo cindido será incorporado pela JSL.

A operação será realizada com base nas demonstrações financeiras de 31 de outubro de 2025, tendo como data do evento 30 de novembro de 2025.

Considerando que os investimentos na TPC Sudeste e na FSJ Logística integram o acervo a ser cedido da Pronto Express, será necessária a avaliação do patrimônio líquido da TPC Sudeste e FSJ Logística.

Serão emitidos os seguintes laudos:

1. Laudo atestando o valor patrimonial da **TPC Sudeste**;
2. Laudo atestando o valor patrimonial da **FSJ Logística**;
3. Laudo atestando o valor contábil da parcela cindida da **Pronto Express**;
4. Laudo atestando o valor do acervo líquido a ser cedido e valor patrimonial remanescente da **Pronto Express**;
5. Laudo atestando o valor patrimonial da incorporação da **JSL**.

3. Proteção e Confidencialidade de Dados

A SETAPE, por si e por seus colaboradores, compromete-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país, quando houver:

- i. Tratando os dados a que tiver acesso em conformidade com a citada Lei e na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informando formal e imediatamente esse fato ao cliente.
- ii. Mantendo e utilizando medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade dos dados mantidos, consultados e/ou transmitidos eletronicamente, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

- iii. Não revelando dados recebidos a terceiros sem prévia autorização por escrito do cliente, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou reflitam referidas Informações.

Caso a SETAPE venha a ser obrigada, por determinação legal ou judicial, a fornecer referidos dados a uma autoridade pública, o cliente será previamente informado para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

A SETAPE notificará o cliente em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

- i. Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pela SETAPE, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da SETAPE.

Eventual infração a Legislação vigente deverá ser apurada judicialmente, bem como, os valores de multa ou quaisquer outras penalidades a serem impostas a SETAPE.

4. Prazo de Execução

O prazo previsto para execução de ambos os trabalhos é de **18 dias úteis**, contados a partir do aceite desta proposta, comprovado pelo depósito do sinal, e do recebimento das informações solicitadas.

5. Honorários

Os honorários para a execução dos trabalhos ora propostos são:

Escopo	Total dos Serviços
Processo 2 - Cisão parcial da Pronto Express e incorporação da parcela cindida pela JSL	R\$ 31.000,00
Total	R\$ 31.000,00

6. Condições de Pagamento

Ficam assim expressas as nossas condições de pagamento dos honorários:

Evento	Percentual
Sinal a ser pago no aceite desta proposta	50,0%
Saldo contra a entrega dos trabalhos e emissão da fatura total	50,0%
Total	100,0%

Obs.: As notas do sinal e da contra-entrega terão vencimento de 30 dias úteis.

Esses pagamentos devem ser feitos por meio de depósito bancário em nossa conta corrente, conforme item 9 abaixo.

7. Imposto

O valor dos honorários desta proposta inclui o Imposto sobre Serviços (alíquota de 5,0%), na forma da Lei.

8. Utilização do Nome Empresarial e Identidade Visual

Ao aceitar os termos desta proposta, o cliente autoriza a utilização de seu nome empresarial e identidade visual para uso da SETAPE em seu website e demais documentos com a finalidade única e exclusiva de promover/comprovar/divulgar sua expertise.

9. Outras Condições

9.1. Atraso no Pagamento

No caso de atraso no pagamento das faturas, por qualquer motivo que não possa ser atribuído à SETAPE, fica estabelecida uma multa de 0,2% por dia de atraso, calculada com base no período compreendido entre o vencimento da fatura e seu efetivo pagamento.

9.2. Despesa de Viagem

Eventuais despesas com viagens serão restituídas ao custo mediante apresentação de relatório com os respectivos comprovantes de gastos.

9.3. Aceite

Estando V.Sas., de acordo com esta proposta queiram por favor nos devolver a 2^a via desta assinada com o devido “de acordo” e rubricado em todas as páginas.

De Acordo: _____ / _____ / _____ P/59.148.v2 – Processo 2 – TPC Sudeste e FSJ Logística

JSL S.A.

10. Dados para Faturamento

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Cidade: CEP:

Inscrição Estadual:

Dados para Cobrança:

Nome da Empresa:

A/C Sr. (a):

Endereço:

Tel. () Cel. ()

Cidade: CEP:

E-mail:

Dados para Entrega dos Laudos:

Nome da Empresa:

Endereço:

A/C Sr. (a):

Cidade: CEP:

Tel. () E-mail:

11. Dados para o Depósito do pagamento

SETAPE Assessoria Econômica Ltda.

CNPJ: 03.960.076/0001-57

Banco: Itaú - Agência: 2871 - Passarelli - Pinheiros - C.c.: 03063-7

OBS.: Favor nos enviar comprovante de depósito via e-mail para setape@setape.com.br

Anexo 1 - Informações Solicitadas

Processo 2 - Cisão parcial da Pronto Express e incorporação da parcela cindida pela JSL

1. Laudo Contábil Pronto Express

- a. Balancete assinado na data base;
- b. Balanço assinado na data base;
- c. Última Alteração do Contrato Social;
- d. Composição ágio e mais valia;
- e. Contrato de mútuo.

1.1. Avaliação Contábil TPC Sudeste

- a. Balancete assinado na data base;
- b. Balanço assinado na data base;
- c. Última Alteração do Contrato Social;
- d. Carta de Representação para Bancos e Advogados (o modelo será enviado após a aprovação do trabalho);
- e. Carta de Circularização para Bancos (o modelo será enviado após a aprovação do trabalho);
- f. Carta de Circularização para Advogados (o modelo será enviado após a aprovação do trabalho);
- g. Composição das contas – Analisamos o balancete referente a jun/25 e, para prosseguirmos com o exame, solicitaremos os documentos de suporte após a aprovação do trabalho. Assim que o balancete com data base de nov/25 estiver disponível, realizaremos a avaliação das variações entre os períodos.

1.2. Avaliação Contábil FSJ Logística

- a. Balancete assinado na data base;
- b. Balanço assinado na data base;
- c. Última Alteração do Contrato Social;
- d. Carta de Representação para Bancos e Advogados (o modelo será enviado após a aprovação do trabalho);
- e. Carta de Circularização para Bancos (o modelo será enviado após a aprovação do trabalho);
- f. Carta de Circularização para Advogados (o modelo será enviado após a aprovação do trabalho);

- g. Composição das contas – Analisamos o balancete referente a jun/25 e, para prosseguirmos com o exame, solicitaremos os documentos de suporte após a aprovação do trabalho. Assim que o balancete com data base de nov/25 estiver disponível, realizaremos a avaliação das variações entre os períodos.

2. Laudo Cisão Pronto Express

Documentos já listados no item 1.

3. Laudo Incorporação JSL

- a. Balancete assinado na data base;
- b. Balanço assinado na data base;
- c. Última Alteração do Contrato Social.

59148 v2 - JSL - Processo 2 TPC Sudeste e FSJ.pdf

Documento número #cb4149ea-2d55-489e-9b5d-2f17d2974aa2

Hash do documento original (SHA256): f26257c99eedf9290433f66b6fc4dc6a03f3c1a83b1b5d18d68d8702d74b51

Hash do PAdES (SHA256): e311176575b1a03a42a81070ac593ee0a0d7d5dba5ddd4106076f9ded404d3e0

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

Roberto Moutinho Zuanella

CPF: 092.052.478-80

Assinou em 02 dez 2025 às 11:11:41

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 ago 2026

Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio

CPF: 045.942.894-28

Assinou em 05 dez 2025 às 12:56:07

Log

02 dez 2025, 10:29:37	Operador com email gabriela.porfirio@setape.com.br na Conta 7c930d54-c524-4011-9ab2-10a15879f611 criou este documento número cb4149ea-2d55-489e-9b5d-2f17d2974aa2. Data limite para assinatura do documento: 01 de janeiro de 2026 (10:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 dez 2025, 10:31:47	Operador com email gabriela.porfirio@setape.com.br na Conta 7c930d54-c524-4011-9ab2-10a15879f611 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de dezembro de 2025 (19:00).
02 dez 2025, 10:31:47	Operador com email gabriela.porfirio@setape.com.br na Conta 7c930d54-c524-4011-9ab2-10a15879f611 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.sampaio@jsl.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio.
02 dez 2025, 10:31:47	Operador com email gabriela.porfirio@setape.com.br na Conta 7c930d54-c524-4011-9ab2-10a15879f611 adicionou à Lista de Assinatura: rz@setape.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Moutinho Zuanella e CPF 092.052.478-80.

02 dez 2025, 11:11:41	Roberto Moutinho Zuanella assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 092.052.478-80. IP: 177.126.11.91. Componente de assinatura versão 1.1353.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 dez 2025, 12:56:07	Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.sampaio@jsl.com.br . CPF informado: 045.942.894-28. IP: 177.26.249.170. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.0585510187665 e longitude -46.66068481926326. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1357.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 dez 2025, 12:56:08	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cb4149ea-2d55-489e-9b5d-2f17d2974aa2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cb4149ea-2d55-489e-9b5d-2f17d2974aa2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Proposta da Administração da Assembleia Geral Extraordinária da JSL S.A., a ser realizada em 30 de dezembro de 2025

Anexo IV - Informações sobre a Cisão Parcial

(artigo 22, caput, e Anexo I da RCVM 81)

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

A cópia integral do Protocolo faz parte da presente Proposta na forma do **Anexo I**.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

Vide o disposto no Protocolo, conforme **Anexo I** desta Proposta.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Caso a Cisão Parcial seja aprovada, não haverá qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada do patrimônio, em caso de cisão

A parcela cindida é composta pelos ativos e passivos listados no Laudo de Avaliação, representados pelo investimento detido na TPC Sudeste S.A. (CNPJ/MF nº 01.544.197/0001-92) e na Fazenda São Judas Logística Ltda. (CNPJ/MF nº 23.850.588/0001-78), adicionado do ágio e mais e menos valias, incluindo carteira de clientes, cláusula de não concorrência, ativo de indenização, ativo imobilizado, provisões para contingências e IRPJ/CSLL diferidos gerados em suas aquisições, pelo ativo fiscal diferido, parte do saldo de títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras curto e longo prazo, dividendos a pagar e créditos com pessoas coligadas, conforme especificado no Anexo B do Protocolo.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, uma vez que a Companhia já é companhia aberta. A Cindida permanecerá como companhia fechada.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Vide o disposto no Protocolo, conforme Anexo I desta Proposta.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:

- i. Sinergias**
- ii. Benefícios fiscais**
- iii. Vantagens estratégicas**

A Cisão Parcial está alinhada com a estratégia de otimização das linhas de negócios da Companhia e suas subsidiárias. Por meio delas, pretende-se, buscar sinergias operacionais e otimizar os custos operacionais pela unificação dos ativos e passivos das sociedades envolvidas.

b. Custos

A Companhia estima que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos e financeiros, avaliadores e auditores, relativos à Cisão Parcial, somarão, aproximadamente, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A Companhia esclarece que não necessariamente o valor estimado será consumado em sua integralidade.

c. Fatores de risco

A Companhia não vislumbra riscos relevantes para a implementação da Cisão Parcial, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das sociedades envolvidas e compatíveis com seus portes e operações. Os fatores de risco relativos às atividades da Cindida já estão refletidos no Formulário de Referência da Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Não aplicável. A Companhia já é titular da totalidade das ações de emissão da Cindida.

e. Relação de substituição

Não aplicável, tendo em vista que a totalidade das ações da Cindida é detida pela Companhia e, portanto, a Cisão Parcial não acarretará a emissão de novas ações pela Companhia.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum: i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976; ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições

da operação; iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle, Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações; iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 6 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme item 7.4 do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP de 27 de fevereiro de 2025, a CVM manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A. em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta quando inexistirem acionistas não controladores na controlada, entendimento este aplicável à Cisão Parcial.

Não há relação de substituição, tendo em vista que a totalidade das ações da Cindida é detida pela Companhia e, portanto, a Cisão Parcial não acarretará a emissão de novas ações pela Companhia.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

A ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia deliberando sobre a Cisão Parcial estará disponível nos sites de Relações com Investidores da Companhia, da CVM e da B3.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

A cópia integral do Laudo de Avaliação encontra-se anexa ao Protocolo como “Anexo A”.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Não aplicável. A Cisão Parcial não resultará em alteração ao Estatuto Social da Companhia.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

O valor da Parcela Cindida foi determinado com base no balanço patrimonial da Cindida levantado com data-base de 31 de outubro de 2025. A cópia integral do Laudo de Avaliação encontra-se anexa ao Protocolo como “Anexo A”.

11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, nos termos do artigo 16 da RCFM 78.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência; b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação; c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência; d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência; e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

Uma vez que a totalidade das ações da Cindida já era detida pela Companhia, as informações requeridas por este item em relação à Cindida já estão refletidas no Formulário de Referência da Companhia.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

Uma vez que a totalidade das ações da Cindida já é detida pela Companhia, não haverá emissão de novas ações pela Companhia, e, portanto, não haverá alteração na estrutura de capital e controle da Companhia.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A totalidade das ações da Cindida já é detida pela Companhia.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável. A totalidade das ações da Cindida já é detida pela Companhia e a Cindida não possui valores mobiliários de emissão da Companhia ou é parte em derivativos neles referenciados.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável, uma vez que a Cisão Parcial não envolve relação de substituição.